



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Folha nº _____

Rubrica

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.002/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2012

1. PREÂMBULO

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço por ROTA (ITEM)

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, situada na Praça Nossa Senhora da Pena Nº 380, centro, Rio Vermelho/MG, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com finalidade de selecionar proposta **mais vantajosa** para a **Contratação de empresas para locação de veículos destinados ao transporte de escolares para o exercício de 2012 da zona rural para a urbana em regime de ida e volta.**

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Gentil Antonio Frois Pires, e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 075/2011.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Decreto Municipal Nº 004/07 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Lei 5.764/71.

Serão observadas as seguintes datas, horários e local para os procedimentos:

Local	Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Nossa Senhora da Pena Nº 380, centro – Rio Vermelho/MG
Abertura da sessão e Credenciamento de participantes	Às 09:00 Horas do dia 27/01/2012
Recebimentos dos envelopes com as Propostas Comerciais e Habilitação.	Às 09:10 Horas do dia 27/01/2012
Abertura da Proposta Comercial e Classificação	Às 09:20 Horas do dia 27/01/2012
Início da sessão de disputa de lances	Às 09:30 Horas do dia 27/01/2012

*Obedecendo aos horários de Brasília –(DF)

2. OBJETO

Contratação de empresas especializada para locação de veículos destinados ao transporte de escolares da zona rural para a urbana em regime de ida e volta.

3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

3.1. A realização do procedimento estará a cargo de Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública.

3.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

3.3. O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições

Praça Nossa Senhora da Pena, 380, Centro – Rio Vermelho



para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, através do fone/fax nº (33) 3436-1361, de segunda à sexta-feira, no horário das 12:00 às 17:00, 3.4. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao edital, deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas por meio eletrônico.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Em relação ao cadastro na modalidade as empresas deverão entregar toda a documentação até o dia 27/01/2012.

4.1.1- O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para ser considerado habilitado:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Contrato Social no ramo pertinente ao objeto da licitação, acompanhado da última alteração, se houver:
 - b.1.) Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.
 - b.2.) Se a alteração consolidada, encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.
 - b.3) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- c) Prova da Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
- d) Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)
- g) Laudo de vistoria do veículo em vigor nos termos das normas do CTB.
- h) Carteira de habilitação dentro da categoria exigida D, bem como curso de capacitação do condutor.
- i) Certificado de Regularização e Licenciamento de Veículos – CRLV de 2011 ou 2012.
- j) Em se tratando de Cooperativa Ata da assembleia que tenha aprovado ou alterado os estatuto em vigor e ata da eleição dos administradores em exercício **(autenticadas em cartório)**.
- k) Ata de constituição da Cooperativa tendo como objeto o transporte de escolares **(autenticadas em cartório)**.
- l) Cópia da carteira de identidade e CPF do presidente da cooperativa e ou proprietário da empresa devidamente **autenticadas em cartório)**.
- m) Comprovante do vínculo do condutor indicado com a empresa licitante ou com a cooperativa ANEXO II.
- n) Comprovação de associação do proprietário do veículo com a cooperativa nos termos da legislação e de seu estatuto.
- o) Autorização do proprietário do veículo para uso pela cooperativa conforme modelo constante no anexo III devendo ser uma para cada veículo participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Folha nº _____

Rubrica

- p) As micro empresas e empresas de pequeno porte e cooperativa por ocasião da participação em certame licitatório deverão apresentar ficha de inscrição no CNPJ com indicação desta qualidade e demais documentação exigida mesmo que apresente restrição nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

Parágrafo único: o VEICULO DEVERÁ ESTAR EM NOME DA EMPRESA OU COM RECIBO DE VENDA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E NO CASO DE COOPERATIVA A DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO III. **(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO).**

OBS: PARA CADA ROTA COTADA DEVERÁ TER O VEICULO (DOCUMENTAÇÃO CRLV/2011/12 + LAUDO DE VISTORIA+ CARTEIRA DE HABILITAÇÃO + CURSO DE CAPACITAÇÃO.

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS FOTOCOPIADOS DEVERÃO ESTAR AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

4.1.1. Todos os documentos acima mencionados deverão ser apresentados dentro de seu período de validade.

4.1.2. Todos os documentos fotocopiados deverão ser autenticados em cartório.

4.2. É vedada a participação de empresa que:

4.2.1. esteja suspensa de participar em licitação e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Vermelho;

4.2.2. tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.3. estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

4.2.4. apresentar-se consorciada;

4.2.5. incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5. ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame.

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

PREGÃO PRESENCIAL N.º001/2012

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Folha nº _____

Rubrica

MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

PREGÃO PRESENCIAL N.001/2012

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

5.2. O Município de Rio Vermelho-MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar a referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.

6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1. Na data e hora marcadas no item 1 deste Edital o Pregoeiro procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

6.1.1. A documentação para CREDENCIAMENTO dos interessados será:

- Contrato Social ou equivalente, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário. Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida sessão de pregão. **(Anexo IV)**
- Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V
- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, conforme Anexo VI;
- Declaração que atende aos requisitos habilitatórios. **(anexo VII)**

6.2. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

6.3.1. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Folha nº _____

Rubrica

6.4. Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

6.5. O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço por item, conforme especificado no **Anexo I** do Edital.

6.6. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

6.7. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

6.8. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.10. Ao final da etapa de disputa de preços, o pregoeiro indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o pregoeiro decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

6.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6.12. Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 3 (três) dias úteis conforme previsto no item 14 do edital. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 3(três) dias úteis a contar do recebimento das contra-razões ou do decurso do prazo.

6.13. Após o julgamento dos eventuais recursos, o pregoeiro deverá enviar o resultado via fax-símile aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.

6.14 O processo licitatório findo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, para a respectiva homologação.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Folha nº _____

Rubrica

7.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM (rota) ofertado, observadas as especificações técnicas mínimas e demais condições definidas neste instrumento.

7.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

7.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

7.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / ENTREGA

8.1. Os serviços deverão ser fornecidos conforme especificado no anexo I deste instrumento convocatório, mediante requisição do departamento de compras desta Prefeitura.

8.2. A finalização mensal dos serviços deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste edital.

8.3. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos serviços, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Folha nº _____

Rubrica

9.1. O pagamento será efetuado conforme consta no anexo I e proposta vencedora bem como formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria Municipal.

9.2. O responsável pelo recebimento e conferência dos serviços licitados, deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento de compra a fins de verificação, que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação pelo setor de compras e licitações e de conformidade com sua exata especificação constante do Anexo I do edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos objetos e serviços licitados e proposta, mediante recibo.

9.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.01.12.361.0012.2036.3.3.90.39.00

11. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

11.1. Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

11.1.1. Atender às solicitações feitas pelo departamento de compras no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a contar de sua expedição.

11.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte dos estudantes, do ponto determinado para entrada no veículo até o local determinado para descida, sem quaisquer ônus adicionais para o município, além do valor contratual.

11.1.3. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos/serviços em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

11.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Rio Vermelho.

11.1.5. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Rio Vermelho ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

11.2. Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

11.2.1 - Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

11.2.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Folha nº _____

Rubrica

11.2.3 - Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações/Ordem de Compras.

12. PENALIDADES

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, o licitante que:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) cometer fraude fiscal;

12.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, tel/via fax-símile (33) 3436-1361, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação em 48 horas.

13.2. Decairá o direito de impugnar os termos do edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

13.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

14. DO RECURSO

14.1. Manifestada a intenção de recorrer e devidamente acolhida pelo pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, ficando



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Folha nº _____

Rubrica

os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

14.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.4. As razões de recurso e as contra-razões, apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente ou pelos correios, à Comissão Permanente de Licitação (Pregoeiro) sito à Praça Nossa Senhora da Pena Nº 380 - Centro, Rio Vermelho/MG, CEP 39170-000, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

14.4.1. Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho.

14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Rio Vermelho.

15.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

15.3. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

15.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 004/07 no que couber.

15.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificação dos Objetos e Quantitativos;

Praça Nossa Senhora da Pena, 380, Centro – Rio Vermelho



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Folha nº _____

Rubrica

- Anexo IV – Procuração;
- Anexo V – Declaração de Empregador de menor;
- Anexo VI – Declaração de fato impeditivo.
- Anexo V II– Declaração de Atendimento aos requisitos de habilitação.
- Anexo VII – Declaração de micro empresa ou empresa de Pequeno Porte EPP
- Anexo VIII- Minuta de Contrato

16. DO FORO

Fica eleito foro da Comarca de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Rio Vermelho, 09 de janeiro de 2012.

GENTIL ANTONIO FROIS PIRES
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Folha nº _____

Rubrica

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / CARTA PROPOSTA

**O LICITANTE DEVERÁ USAR COMO PARÂMETRO MÁXIMO OS VALORES
ABAIXO DSCRITOS:**

ÔNIBUS: R\$: 3,35 (POR KM RODADO)
VAM DIESEL: R\$: 2,30 (POR KM RODADO)
VAM GASOLINA R\$:2,70 (POR KM RODADO)

Item	Descrição	Unid	Valor por Km rodado (R\$) *	Valor estimado mensal de 22 dias trabalhados (R\$)
01	LINHA: JOSE DUTRA / COLODINO			
	Ônibus saindo de Jose Dutra, passando em Colodino às e chegando aos Lessa.Saindo do Ribeirão dos Lopes e chegando nos Lessa, retornando o mesmo. Percurso: 98 km. Capacidade do veículo: 45 pessoas sentadas. Estimadas 04 viagens de ida e volta por dia letivo.	Km		
02	LINHA: TANQUES / TAQUARA BRANCA / LAGE DE CIMA E LAGE DE BAIXO Rio Vermelho			
	Um ônibus saindo de Tanques às 10:00 horas, passando pelo povoado de Taquara Branca e Lage de Cima e de Baixo chegando em Rio vermelho.Retornando para mesmos destinos Percurso: 48 km. Capacidade do veículo: 13 pessoas sentadas. Estimados 04 viagens de	Km		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Folha nº _____

Rubrica

	ida e volta por dia letivo.			
04	LINHA: CRUZ LAVADA / MATÃO			
	Uma van saindo do povoado de Matão às 06:00 horas, chegando em Cruz Lavrada, retornando para Matão, saindo de Matão, passando em Itimirin as 10:00 e chegando ao Matão. Percurso: 96 km. Capacidade do veículo: 09 pessoas sentadas. Estimadas 04 viagens de ida e volta por dia letivo.	Km		
05	LINHA: VIANA / GROTA DOS CURTOS			
	Uma van saindo do povoado de Viana horas, chegando na Grota dos Curtos, retornando para Viana, indo até a fazenda de Geruninho e retornando ao Viana Percurso: 44 km, capacidade do veículo: 13 pessoas sentadas. Estimadas 04 viagens de ida e volta por dia letivo.	Km		
07	LINHA: BARREIRAS/RIO VERMELHO			
	Um ônibus saindo de Barreiras às 10:00 horas, chegando em Rio Vermelho às 11:30 horas, saindo de Rio Vermelho, retornando para Barreiras. Percurso: 45 km. Capacidade do veículo: 45 pessoas sentadas. Em regime de ida e volta por dia letivo.	Km		
08	LINHA: CORREGO DO MEIO / MACAÚBAS			
	Uma Van saindo às 06:00 horas do Córrego do Meio até Macaúbas. Em seguida, saída da Grota Grande voltando a Macaúbas. Percurso 76 km, Capacidade do veículo: 15 pessoas sentadas. Estimadas 04 viagens de ida e volta por dia letivo.	Km		
09	LINHA: MAIAS / CARAÇA / BOA VISTA/ Rio Vermelho			
	Um ônibus saindo de Maias às 10:00 horas, indo até os Caraça, Boa Vista, chegando a	Km		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Folha nº _____

Rubrica

	Rio Vermelho às 11:00;00 horas.Retornando para o mesmo destino. Percurso 60 km, Capacidade do veículo: 45 pessoas sentadas. Em regime de ida e volta por dia letivo.			
10	LINHA: PAIOL/SÃO GREGORIO/MATÃO/MACAUBAS			
	Um ônibus saindo de Paiol às 06:00 horas, passando por São Gregório e Matão, chegando em Macaúbas com retorno às 12:30 horas. Percurso 60 km, Capacidade do veículo: 45 pessoas sentadas. Em regime de ida e volta por dia letivo.	Km		
11	LINHA: SERRA DO GAVIÃO / MERCÊS DE FORTALEZA / MUNDO VELHO			
	Um ônibus saindo da Serra do Gavião, passando por Mercês de Fortaleza e Mundo Velho, com retorno às 12:00 horas. Percurso 62 km, Capacidade do veículo: 45 pessoas sentadas. Em regime de ida e volta por dia letivo.	Km		
12	LINHA: BREJINHO / RIO VERMELHO			
	Um ônibus saindo do Brejinho, até o município de Rio Vermelho. Percurso 55 km, Capacidade do veículo: 45 pessoas sentadas. Em regime de ida e volta por dia letivo.	km		
13	LINHA: CORREGO QUENTE/PEDRA MENINA			
	Um ônibus saindo do Córrego Quente indo p/Córrego do Burro, indo para Pedra Menina e retornando para o mesmo destino.Percurso de 90 KM Capacidade do veiculo:45 pessoas sentadas.Em regime de ida e volta por dia letivo.	Km		
14	LINHA: PAIOL/SÃO GREGORIO/SOLEDADE/BARRA DO JACURIZINHO			
	Uma Vam saindo do Macaúbas indo p/Jacurizinho e Soledade e retornando para o mesmo destino.Percurso de 66 KM	Km		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Folha nº _____

Rubrica

	Capacidade do veiculo:12 pessoas sentadas.Em regime de ida e volta por dia letivo.			
16	LINHA: GROTA DOS PEREIRAS E RIO VERMELHO SEDE			
	Uma Vam saindo da Grota dos Pereiras às 6:00 indo p/a sede do Município e retornando para o mesmo destino.Percurso de 24 KM Capacidade do veiculo:45 pessoas sentadas.Em regime de ida e volta por dia letivo.	Km		
17	LINHA: PEDRA MENINA/BARRA			
	Um ônibus saindo de Pedra Menina indo p/Barra e retornando para o mesmo destino.Percurso de 60 KM Capacidade do veiculo:45 pessoas sentadas.Em regime de ida e volta por dia letivo.	Km		

* O valor para efeito de apuração no ato de julgamento será o de valor por Km rodado/trabalhado.

Município, data.

(Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Folha nº _____

Rubrica

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONDUTOR AUTORIZANDO SUA INDICAÇÃO POR LICITANTE
PESSOA JURÍDICA

PROCESSO Nº 002/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

OBJETO: Contratação de empresa para realização dos serviços de transporte de escolares.

DECLARAÇÃO

..... (nome do condutor), RG nº _____, inscrito no CPF sob nº, carteira de motorista nº..... DECLARA, sob as penas da lei, que autorizei a licitante _____(empresa ou cooperativa), inscrita no CPNJ sob o nº _____, com sede na _____, a indicar seu nome como condutor, nos termos da alínea m do item 4 do edital que rege a licitação em referência.

Assinatura

Obs: Reconhecer firma e juntar cópia da carteira de motorista



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Folha nº _____

Rubrica

ANEXO III

PROCESSO Nº 002/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

AUTORIZAÇÃO

.....(nome do proprietário do veículo) inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX e CI nº XXXXXXXXXXXX, proprietário do veículo placa XXXXXXXX, chassi nº XXXXXXXXXXXXXXXX marca XXXXXXXX modelo XXXXXXXXXXXX, na qualidade de associado junto a Cooperativa XXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº XXXXXXXXXX, que tem como objeto entre outros o transporte de escolares DECLARO QUE DOU PLENO PODERES para a referida cooperativa participar do certame licitatório em epigrafe com o veículo de minha propriedade conforme documentação anexa, podendo para tanto propor lance e assinar toda documentação pertinente inclusive contrato e recebimento de valores o que darei por bom firme e valioso.

Rio Vermelho, XXXX de XXXXXXXX de 2012.

.....
Proprietário
(firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Folha nº _____

Rubrica

ANEXO IV

PROCESSO Nº 002/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Rio Vermelho praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade pregão presencial n.º 001/2012, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Folha nº _____

Rubrica

ANEXO V

PROCESSO N.º 002/2012

PREGÃO PRESENCIAL N.º001/2012

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ().

_____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do Representante Legal

Identificação do Representante

Carimbo Padronizado da Empresa

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Folha nº _____

Rubrica

ANEXO VI

PROCESSO Nº. 002/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2012

RIO VERMELHO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

..... de de

.....
(Representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Folha nº _____

Rubrica

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(modelo- reproduzir em papel timbrado da empresa)

Pregão nº 001/2012

Processo nº002/2012

Nome da empresa, devidamente inscrita no CNPJ N°....., com sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no art.4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura e RG do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Folha nº _____

Rubrica

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, enquadrar-se no tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Data e local.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Folha nº _____

Rubrica

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.002/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2012

MINUTA DE CONTRATO

Os signatários de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO**, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.303.255/0001-99, designado neste ato como **CONTRATANTE**, com sede situada na Praça Nossa Senhora da Pena Nº 380 , Centro, Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Jesus da Consolação Andrade, portador do CPF nº 00017179874 e de outro lado,..... denominado **CONTRATADO**, estabelecido na rua, Bairroneste Município de _____, Estado de Minas Gerais, representado pelo senhor (a) (qualificação) portador do CPF nºe Identidade nº, residente e domiciliado à rua.....bairro..... pactuam o presente instrumento em condições e cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, **Contratação de empresas para locação de veículos destinados ao transporte de escolares da zona rural para a urbana em regime de ida e volta, correspondendo a Rota Nº:.....(.....).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1 - Atender às solicitações feitas pelo setor de compras e licitações no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** , a contar de sua expedição.

1.1 -Os serviços deverão ser prestados de forma mensal, conforme requisição do setor competente.

2 - Responsabilizar-se pela qualidade do transporte, observando sempre o fator de limpeza, segurança, pneus e demais normas de trânsito, a empresa será responsável ainda pela segurança e bem estar físico dos alunos do local designado para recebimento dos mesmos até o local determinado para descida, sem ônus adicionais para o município.

3 - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que apresentarem defeitos ou má qualidade tais como bancos, piso, teto, guias de segurança, cintos etc, enfim todos os que não se encontrarem de acordo com as especificações do Edital;

4 -Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Rio Vermelho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Folha nº _____

Rubrica

- 5 - Iniciar a execução do contrato após a assinatura, entregando o objeto após a ordem de fornecimento.
- 6- Havendo impossibilidade da empresa em cumprir a rota designada em razão de defeitos, a mesma deverá providenciar outro veículo para cumprir a viagem programada.
- 7- O Município só pagará a viagem efetivamente realizada.
- 8- Fica estipulada em 220 dias letivos.

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- 1 - Encaminhar a Ordem de Serviço à Contratada de acordo com as suas necessidades;
- 2 - Receber os serviços e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- 3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º dia útil após efetivo recebimento do objeto, e formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria Municipal

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

O valor deste contrato fica estipulado em R\$....., por Km rodado perfazendo o montante de R\$:.....(.....) mês correspondendo as rotas(ou rota) (enumerar as rotas vencedoras) cuja nota fiscal será emitida após a efetiva prestação dos serviços e conferência pelo setor competente, a qual será paga conforme consta na proposta apresentada e aceita pela municipalidade e formalização da liquidação da despesa

Os recursos para pagamento das despesas são oriundos do Orçamento Municipal através das dotações orçamentárias:

02.04.01.12.361.0012.2036.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A execução dos serviços será **efetuada conforme requisição emitida pelo setor competente**, e deverá ser prestado, no prazo **determinado e especificado na requisição obedecendo rigorosamente os horários pré fixados**.

A prestação dos serviços licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste edital.

É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos serviços, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante da

Praça Nossa Senhora da Pena, 380, Centro – Rio Vermelho



Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem as competências do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA BASE LEGAL

O presente contrato será regido nos termos das Leis Nº10.520/02 e Nº8.666/93 e suas alterações ulteriores, obedecendo às normas de Direito Público, suplementadas pelos princípios da teoria geral dos contratos e do Direito Privado, respectivamente. Conforme **Processo Licitatório Nº. 002/2012, Pregão Presencial Nº. 001/2012, Homologado em..../...../2012.**

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 12.2
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- q) A rescisão contratual de que trata o art. 78 no inciso I, acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES:

a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato

b) Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Folha nº _____

Rubrica

c) Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

d) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

e) Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

f) Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

g) Aplicadas as multas, a administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

h) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente termo contratual terá início a partir da data da sua assinatura e se encerrará em 31 de Dezembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Os signatários elegem o Foro da Comarca de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais para dirimirem os conflitos caso existentes no descumprimento das cláusulas do presente contrato. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Vermelho/MG, ____ de _____ de 2012.

Jesus da Consolação Andrade
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME: